



2º SIMULADO

**2ª FASE DO
XXX EXAME DE ORDEM**

DIREITO CIVIL

DIREITO CIVIL

PROVA PRÁTICO - PROFISSIONAL

Informações gerais

- Essa prova é focada na 2ª fase do XXX Exame de Ordem da OAB;
- A peça prática-profissional e as questões são inéditas e foram elaboradas pelos nossos professores com base no perfil da banca do certame, a FGV;
- 5 horas é o tempo disponível para a realização da prova, incluso o tempo para preenchimento do caderno de textos definitivos, tente realizar este simulado respeitando este limite de tempo conforme ocorrerá no dia de seu exame.
- Se possível realize a transcrição dos textos respostas para um outro papel, respeitando o número de linhas, assim poderá exercitar o seu tempo.
- Esse simulado não é uma das rodadas de correção de peças e questões individualizadas, que serão disponibilizadas futuramente somente aos alunos que efetuaram a compra do nosso curso.
- Esse simulado é uma auto avaliação! Você mesmo (a) vai corrigir, a partir da aula em vídeo, sua peça e suas questões.
- A partir das 14h, os nossos professores iniciarão a Correção da Prova AO VIVO, no canal do Estratégia OAB no YouTube comentando e resolvendo todos os itens das questões. Aproveite para assisti-la AO VIVO e corrigir os erros.

Siga as nossas Redes Sociais

Estrategiaoab no YouTube
[instagram.com/estrategiaoab](https://www.instagram.com/estrategiaoab)



ATENÇÃO!

Esse caderno de prova é disponibilizado de maneira gratuita, para que os candidatos à 2ª Fase em do XXX Exame possam praticar. Por isso, será importante para nós se você dar o máximo de publicidade a esse simulado. Envie para os seus amigos, mande em listas de e-mails, *Whatsapp* etc. Assim, mais gente tem acesso a ele! => O objetivo é difundir esse simulado ao máximo!

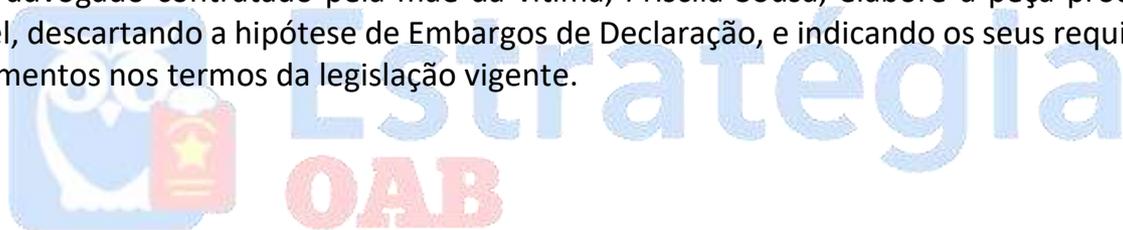
O fato de o simulado ser gratuito não significa que ele não seja protegido pela Lei de Direitos Autorais. A cópia ou distribuição não autorizada sujeita o infrator às sanções previstas nos arts. 101 e ss. da Lei 9.610/1998.

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

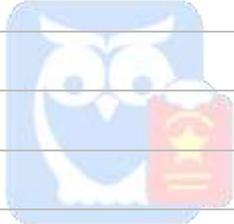
Em janeiro de 2012, Paulo Sousa (sim, eu mesmo), 10 anos, voltava da escola para casa, caminhando por uma estrada de terra da região rural onde morava, quando foi atingido por um cavalo que estava em um terreno à margem da estrada. O coice da animal causa danos sérios à saúde do menino, cujo tratamento se revela longo e custoso.

A ação de reparação por danos patrimoniais e morais, movida em janeiro de 2017 contra o proprietário do cavalo, foi distribuída ao Juízo da 12ª Vara Cível de Vassouras/RJ. Nela, a parte anexa todos os documentos necessários, incluindo laudos médicos que atestam os danos, bem como os comprovantes de gastos médicos e farmacológicos. O magistrado profere sentença julgando improcedente a demanda, ao argumento de que Roserval Junior, proprietário do animal, “empregou o cuidado devido, pois mantinha o cavalo amarrado a uma árvore no terreno, evidenciando-se a ausência de culpa, especialmente em uma zona rural onde é comum a existência de cavalos”. Além disso, o juiz argumenta que já teria ocorrido a prescrição da ação de reparação, quer no que tange aos danos morais, quer no que tange aos danos patrimoniais, já que a lesão ocorreu em 2012 e a ação somente foi proposta em 2017.

Como advogado contratado pela mãe da vítima, Priscila Sousa, elabore a peça processual cabível, descartando a hipótese de Embargos de Declaração, e indicando os seus requisitos e fundamentos nos termos da legislação vigente.



01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	Estratégia
17	OAB
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	Estratégia
47	OAB
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	 Estratégia OAB
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	 Estratégia OAB
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	 Estratégia OAB
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

QUESTÃO 1

Em março de 2015, Mario Pereira entrou em uma loja de eletrodomésticos e adquiriu, para uso pessoal, uma geladeira duplex. Ao ligá-la pela primeira vez, o aparelho explodiu e causou sérios danos à sua integridade física. Desconhecedor de seus direitos, ele demorou mais de 2 anos para propor ação de reparação contra a Eletrodomésticos S/A, a fabricante do produto, o que somente ocorreu em junho de 2017. Em sua decisão, o magistrado acolheu o argumento da fabricante, julgando improcedente a demanda com base no art. 26 do CDC, já que a reclamação por vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 90 dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. Afirmou, ademais, que o autor não fez prova do defeito técnico do aparelho.

Mario Pereira, indignado, o(a) procura, no dia seguinte à decisão.

- A) Qual a medida processual cabível para a defesa dos interesses dele, ignorando a possibilidade de manejo de embargos declaratórios?
- B) Qual seria o fundamento central para se rediscutir a decisão?



01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	Estratégia
17	OAB
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 2

Lionel, famoso jogador de futebol, é contratado para ser o garoto propaganda da Volvic, fabricante de água mineral. O contrato de prestação de serviços tem prazo de três anos, fixando-se uma remuneração anual de R\$5.000.000,00. Contém, além disso, cláusula de exclusividade, que impede Lionel de atuar como garoto propaganda de qualquer concorrente da Volvic, e cláusula que estipula o valor de R\$1.000.000,00 para o descumprimento contratual, não prevendo direito a indenização suplementar. Durante o primeiro ano de vigência do contrato, Lionel recebe proposta para se tornar garoto propaganda da Voss, sociedade do mesmo ramo da Volvic, que oferece expressamente o “dobro do valor anual pago pela ‘concorrente””. Lionel aceita a proposta da Voss, descumprindo a cláusula de exclusividade contida no seu contrato anterior. Pelo descumprimento, Lionel paga à Volvic o montante de R\$1.000.000,00, estipulado. Como advogado consultado pela Volvic, responda:

- A) Se o prejuízo da Volvic for superior a R\$ 1.000.000,00, seria possível obter, de Lionel, judicialmente, a reparação integral do dano sofrido?
- B) Além do valor pago por Lionel, a Volvic teria direito a receber alguma indenização por parte da Voss?



Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	Estratégia
17	OAB
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 3

Maria de Sousa, casada com Pedro de Sousa, desapareceu de seu domicílio, localizado na cidade de Macapá, sem dar notícias e não deixando representante ou procurador para administrar seus bens.

- A) Antes da abertura da sucessão provisória, o juiz deve tomar que medidas relativamente àquele declarado ausente?
- B) Passados dez anos do trânsito em julgado da sentença de abertura da sucessão provisória dos bens deixados por Maria, seu marido requereu a sucessão definitiva. Em qual momento haverá a presunção de morte de Maria? A presunção de morte de Maria tem o condão de dissolver o casamento entre ela e Pedro?



Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	Estratégia
17	OAB
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 4

Em 10/04/2017, Ana Paula adquiriu em uma loja de eletrodomésticos um secador de cabelos de última geração. Ao tentar utilizá-lo pela primeira vez, o aparelho explodiu, causando-lhe queimaduras severas na mão direita, que empunhava o secador. Em 10/09/2017, Ana Paula propôs ação judicial em face de Careca Companhia de Cabelos S/A, fabricante do aparelho, postulando a reparação de danos extrapatrimoniais. Em sua defesa, a fabricante invocou o transcurso do prazo decadencial de 90 dias para a reclamação de vícios de produtos duráveis.

Diante da situação descrita acima, responda, fundamentadamente, aos itens a seguir.

A) A alegação de decadência é procedente? Considerando uma resposta positiva, caso a companhia tivesse sido condenada, em sede de tutela de urgência, a custear um caro tratamento de saúde a ela, qual seria a consequência processual?

B) Se as partes tivessem estabelecido no contrato de aquisição do produto um limite de R\$ 30.000,00 para eventuais indenizações, tal cláusula seria válida no direito brasileiro?



01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	Estratégia
17	OAB
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	